

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### EMENDA Nº 1 (DE REDAÇÃO) - CCJ

**Ao Projeto de Lei nº 1337/2013, que ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO EM HOTEL, MOTEL, PENSÃO OU ESTABELECIMENTO AFINS, INFORMANDO O DISPOSTOS NO CAPUT DO ARTIGO 82 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Dê-se à ementa do projeto a seguinte redação:

***Estabelece a obrigatoriedade de afixação de placa em hotel, motel, pensão ou estabelecimentos afins, informando o disposto no "caput" do artigo 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente.***

### JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a adequar a redação da ementa aos ditames da boa técnica legislativa, conferindo-lhe correção gramatical ao reparar seus lapsos manifestos.

Sala das Comissões, em

  
Deputada Eliana Pedrosa  
Relatora